

TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2011



S U M Á R I O

INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	5
3.1. Apuração do resultado orçamentário.....	6
3.2. Análise do resultado orçamentário	7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA.....	15
4.1. Situação Patrimonial	15
4.2. Análise do resultado financeiro.....	16
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	16
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES.....	19
5.1. Saúde	19
5.2. Ensino	21
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências.....	21
5.2.2. FUNDEB	23
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF).....	26
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	26
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	28
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	29
6. DO CONTROLE INTERNO.....	30
7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	31
8. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010	33
9. RESTRIÇÕES APURADAS	37
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2011	38
CONCLUSÃO	39
ANEXO	41
APÊNDICE	42



PROCESSO	PCP 12/00138519
UNIDADE	Município de Barra Bonita
RESPONSÁVEL	Sr. Pedro Rodrigues da Silva - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2011
RELATÓRIO Nº	1960/2012

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Barra Bonita, relativas ao exercício de 2011.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2011 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Barra Bonita, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 21/09/2012.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário,

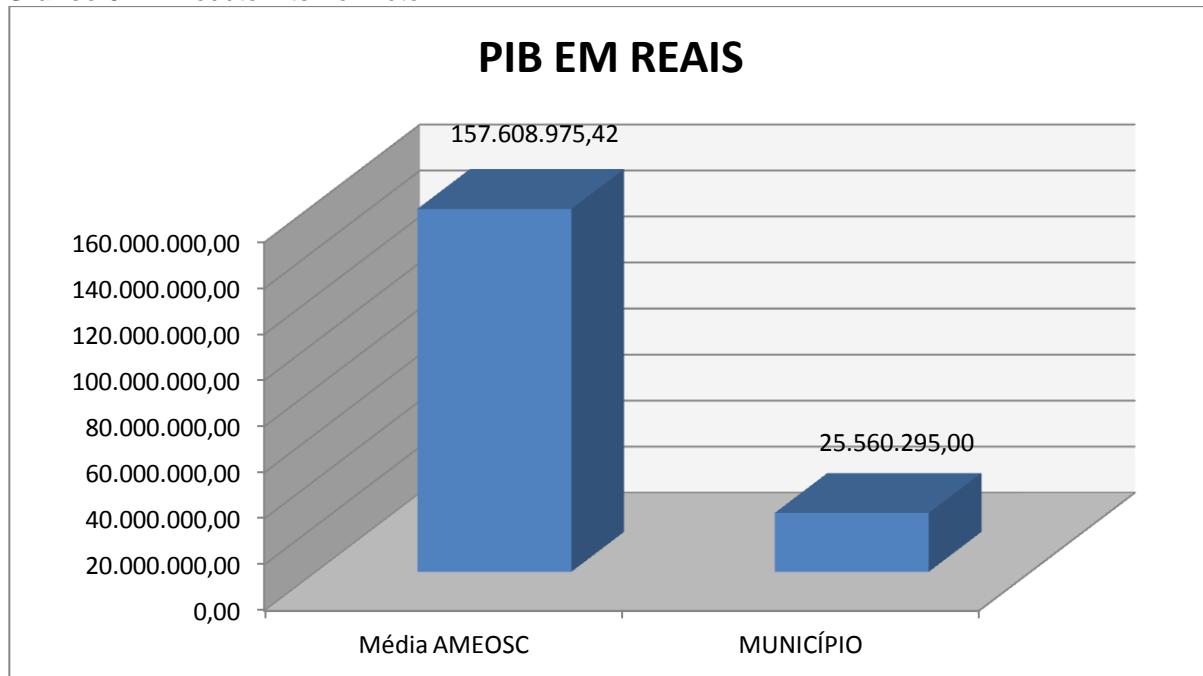
atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

No início da década de 1950 chegaram os primeiros colonizadores da região de Barra Bonita. Eram descendentes de imigrantes italianos e alemães, oriundos do Rio Grande do Sul. As famílias instalaram-se nas belas margens do Rio Barra Bonita, que deságua no Rio das Antas, e assim batizaram a localidade. Barra Bonita não passava de um pequeno povoado até tornar-se distrito de São Miguel do Oeste, em 1959, mas a emancipação político-administrativa só aconteceu em 29 de dezembro de 1995.

O Município de Barra Bonita tem uma população estimada em 1.860² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,74³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 25.560.295,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 12.056,74, considerando uma população estimada em 2009 de 2.120 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2009

¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

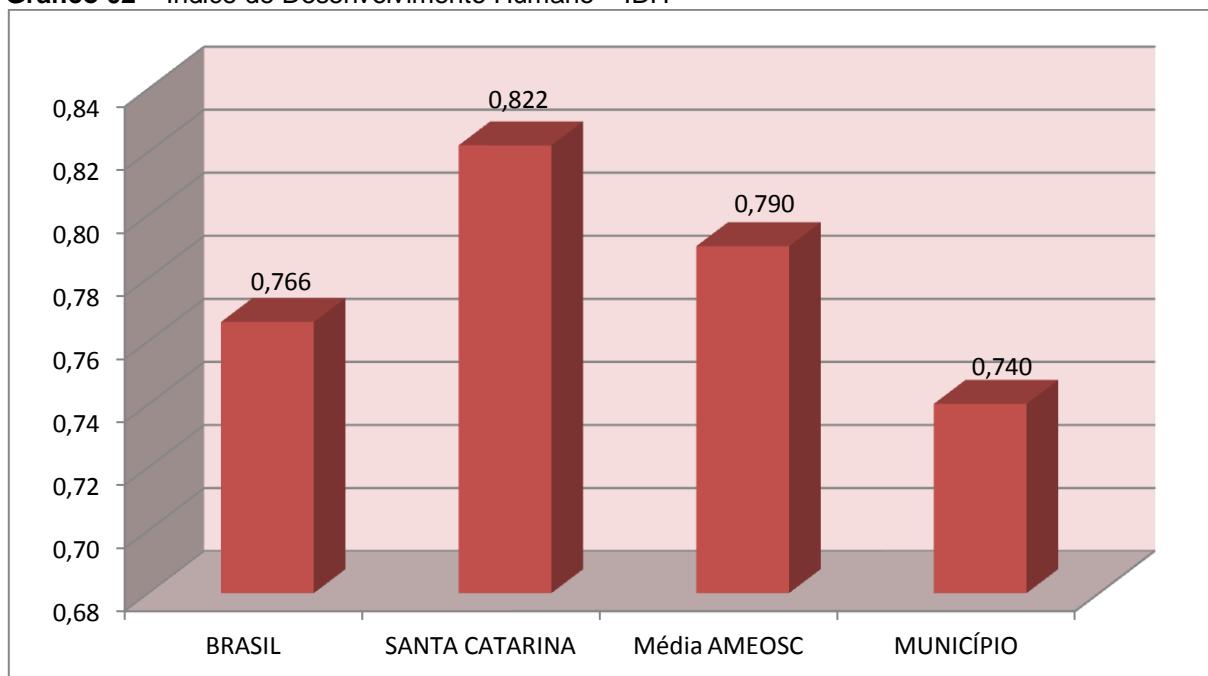
² IBGE - 2011

³ PNUD - 2000

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2009

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Barra Bonita encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2000

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	9.471.776,00
PPA	535/2010	04/08/2009	DESPESA FIXADA	9.471.776,00
LDO	580/2010	11/11/2010		
LOA	588/2010	16/12/2010		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 75.333,16**, correspondendo a **1,03%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 75.333,16, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 56.480,33 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 4.049.424,03.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2011

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	9.471.776,00	7.349.187,61	77,59
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	9.666.776,00	7.273.854,45	75,25
Superávit de Execução Orçamentária		75.333,16	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência no valor de R\$ 282,86, entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária, consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do Capítulo 9 - Restrições Apuradas, deste Relatório.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Barra Bonita nos últimos 5 anos:

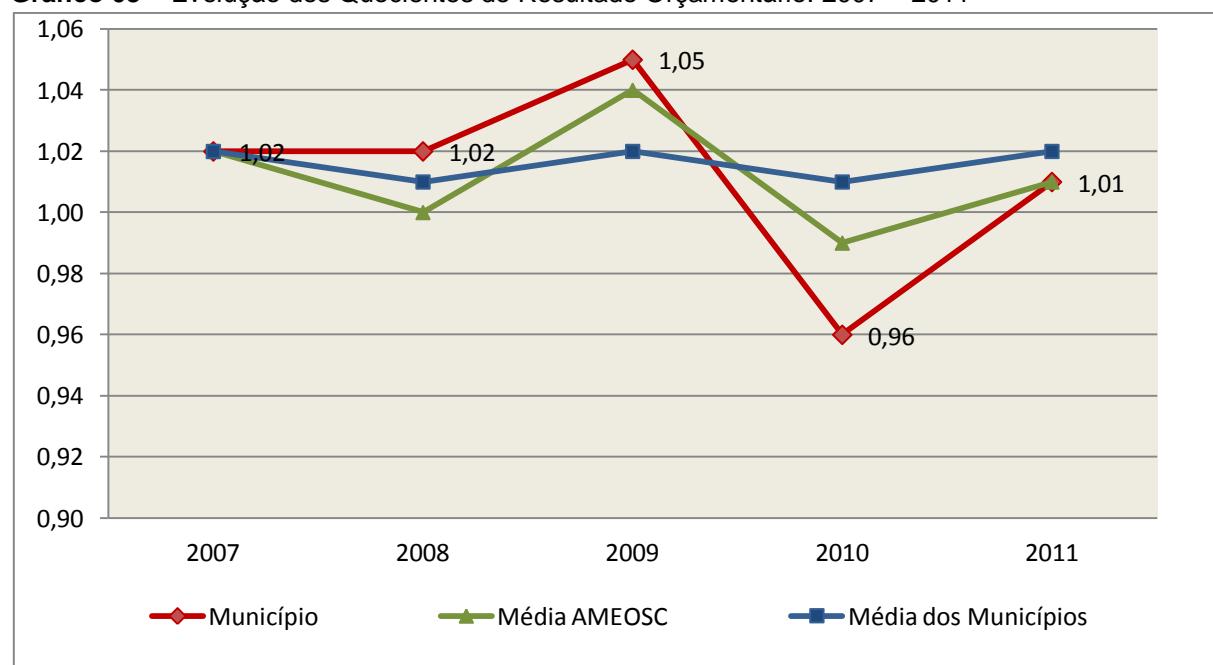
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2007-2011

ITENS / ANO		2007	2008	2009	2010	2011
1	Receita realizada	4.953.586,14	6.802.925,07	5.965.842,08	6.590.880,19	7.349.187,61
2	Despesa executada	4.840.988,32	6.686.740,17	5.708.912,25	6.865.019,06	7.273.854,45
QUOCIENTE		2007	2008	2009	2010	2011
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,02	1,02	1,02	1,05	1,01

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 7.349.187,61**, equivalendo a **77,59%** da receita orçada.

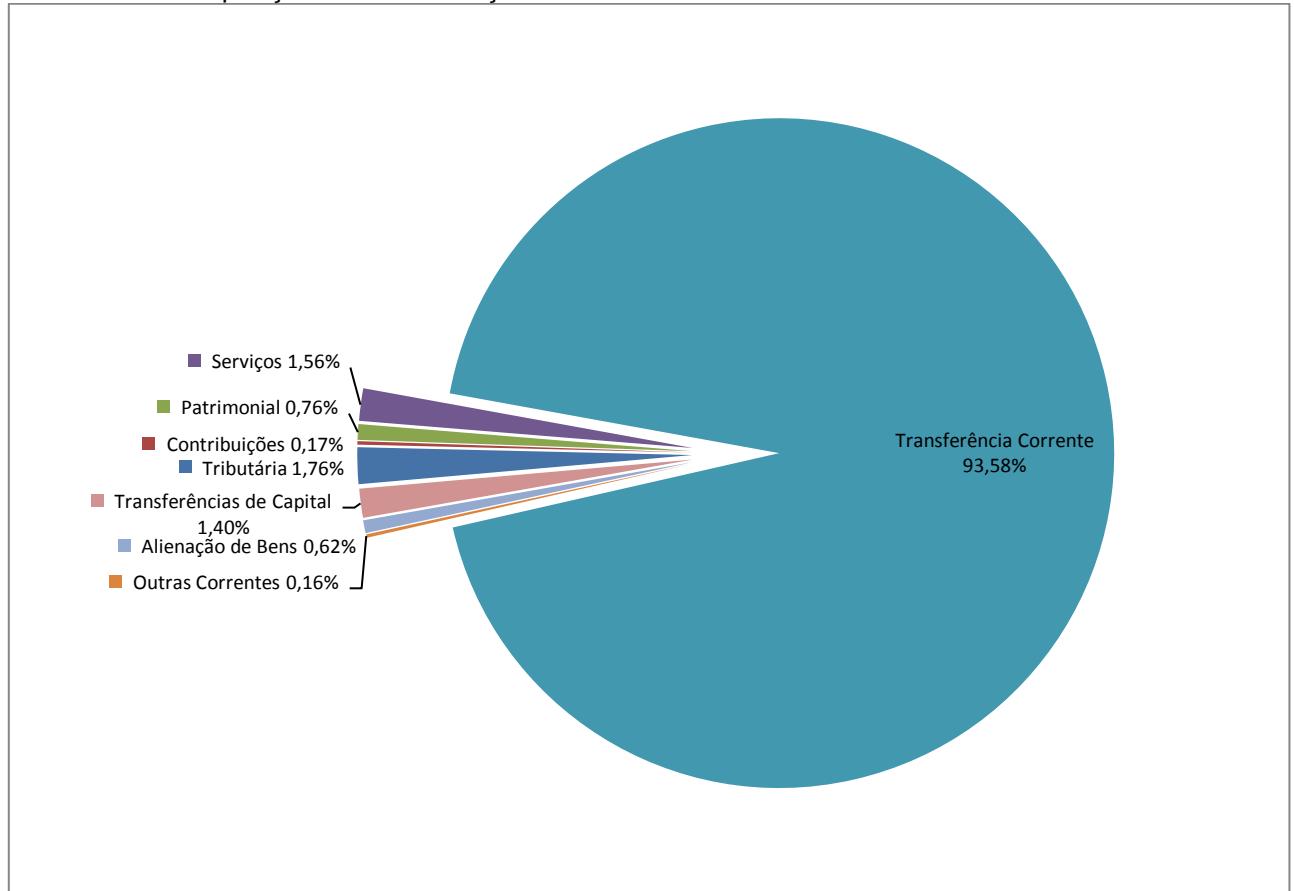
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2011

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	240.200,00	129.556,17	53,94
Receita de Contribuições	18.150,00	12.217,73	67,32
Receita Patrimonial	49.150,00	55.497,86	112,92
Receita de Serviços	233.000,00	114.807,21	49,27
Transferências Correntes	7.125.626,00	6.877.177,23	96,51
Outras Receitas Correntes	175.650,00	11.993,01	6,83
RECEITA CORRENTE	7.841.776,00	7.201.249,21	91,83
Alienação de Bens	90.000,00	45.265,70	50,30
Transferências de Capital	1.540.000,00	102.672,70	6,67
RECEITA DE CAPITAL	1.510.000,00	147.938,40	9,80
TOTAL DA RECEITA	9.471.776,00	7.349.187,61	77,59

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2011

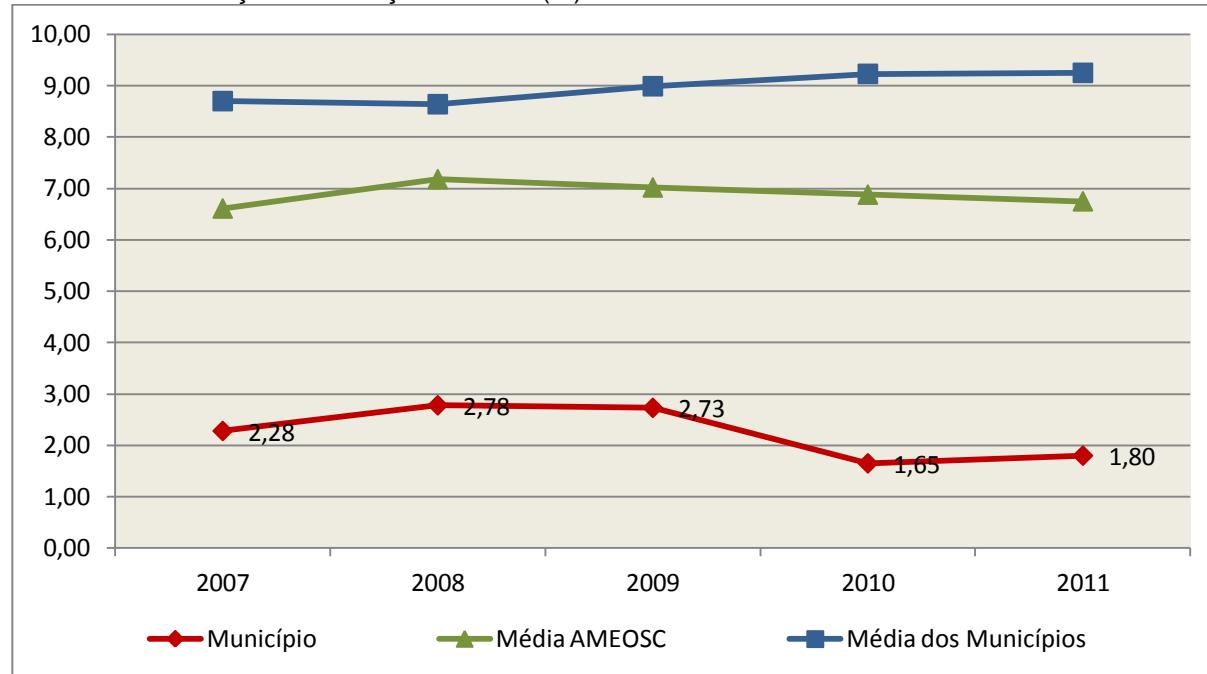


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **93,58%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2007 – 2011

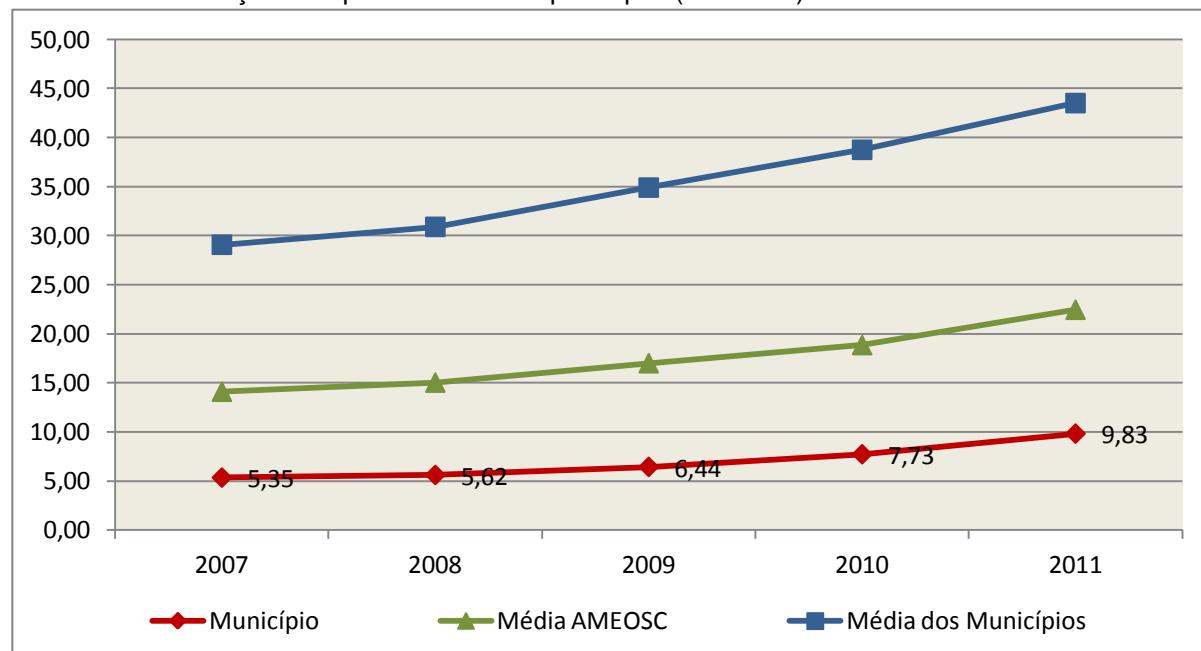


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

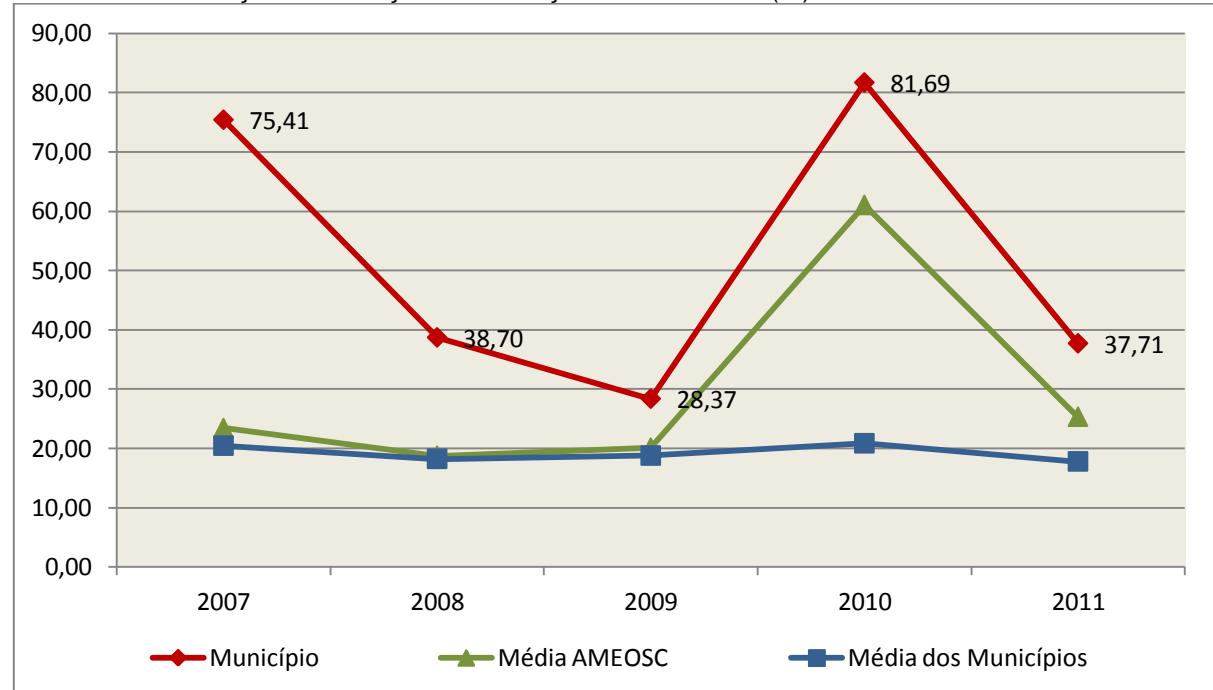
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2011

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
10.176,36	5.341,98	0,00	0,00	3.837,22	0,00	11.681,12

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2011

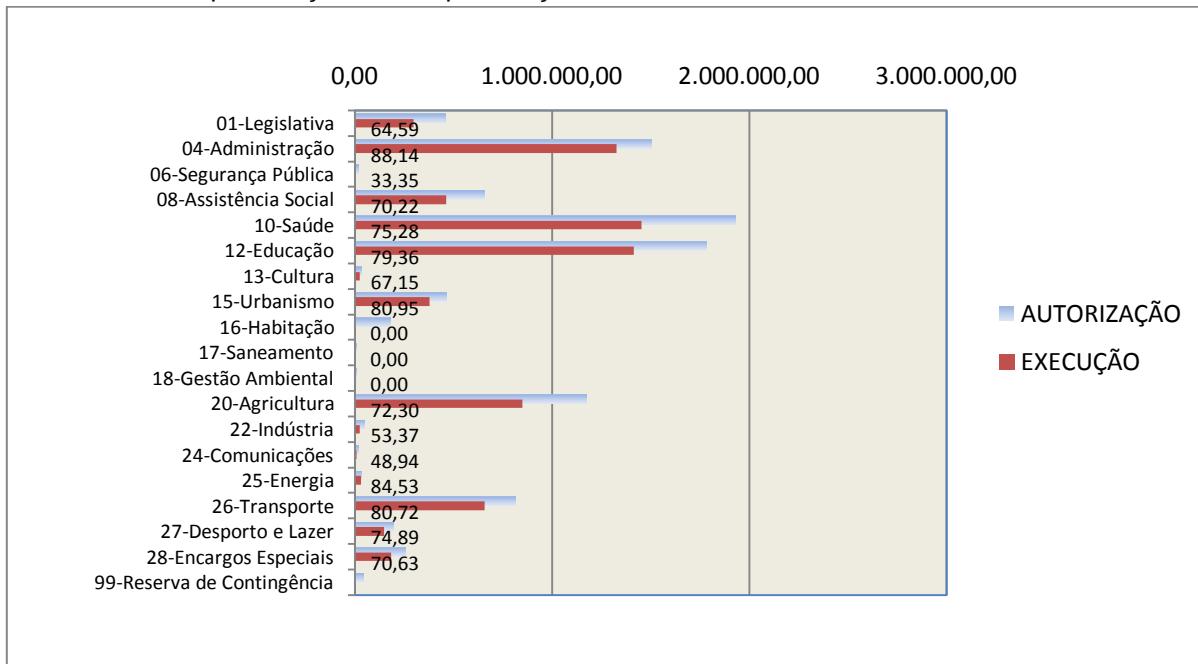
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO¹ (R\$)	EXECUÇÃO² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	460.000,00	297.114,80	64,59
04-Administração	1.508.000,00	1.329.137,84	88,14
06-Segurança Pública	20.000,00	6.670,59	33,35
08-Assistência Social	659.460,00	463.085,26	70,22
10-Saúde	1.930.519,00	1.453.220,96	75,28
12-Educação	1.782.365,00	1.414.474,44	79,36
13-Cultura	36.000,00	24.175,65	67,15
15-Urbanismo	467.000,00	378.057,64	80,95
16-Habitação	180.000,00	-	-
17-Saneamento	12.000,00	-	-
18-Gestão Ambiental	11.000,00	-	-
20-Agricultura	1.175.010,00	849.477,30	72,30
22-Indústria	50.000,00	26.685,17	53,37
24-Comunicações	20.000,00	9.787,66	48,94
25-Energia	37.150,00	31.404,05	84,53
26-Transporte	815.272,00	658.082,18	80,72
27-Desporto e Lazer	199.000,00	149.034,66	74,89
28-Encargos Especiais	259.730,40	183.446,25	70,63
99-Reserva de Contingência	44.269,60	-	-
TOTAL DA DESPESA	9.666.776,00	7.273.854,45	75,25

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2011



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2007 – 2011

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2007	2008	2009	2010	2011
01-Legislativa	136.627,51	206.107,69	309.367,04	300.569,01	297.114,80
04-Administração	789.945,87	888.487,34	1.035.631,36	1.222.563,89	1.329.137,84
06-Segurança Pública	4.564,38	2.501,05	4.399,92	5.386,36	6.670,59
08-Assistência Social	235.369,65	150.230,92	210.163,54	238.737,43	463.085,26
10-Saúde	970.229,50	1.244.455,56	1.093.222,67	1.431.617,25	1.453.220,96
12-Educação	942.667,38	1.129.788,53	1.410.852,23	1.325.447,66	1.414.474,44
13-Cultura	9.943,00	19.358,20	19.112,78	187.581,20	24.175,65
15-Urbanismo	170.601,14	199.876,27	234.547,85	232.394,56	378.057,64
20-Agricultura	513.011,96	834.337,11	546.809,68	801.466,32	849.477,30
22-Indústria	39.226,98	15.490,49	9.143,54	108.971,32	26.685,17
24-Comunicações	16.072,36	20.559,45	7.715,58	14.968,67	9.787,66
25-Energia	22.612,63	19.165,64	21.607,17	22.290,75	31.404,05
26-Transporte	803.615,32	1.154.809,57	538.633,76	556.311,32	658.082,18
27-Desporto e Lazer	100.081,43	757.709,95	115.638,77	165.328,48	149.034,66
28-Encargos Especiais	86.419,21	43.862,40	152.066,36	251.384,84	183.446,25
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	4.840.988,32	6.686.740,17	5.708.912,25	6.865.019,06	7.273.854,45

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2011

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	18.280,09	0,25
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	33.212,18	0,46
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	33.854,39	0,47
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	7.495,10	0,10
Cota do ICMS	2.011.624,39	27,88
Cota-Parte do IPVA	65.814,83	0,91
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	38.717,23	0,54
Cota-Parte do FPM	4.992.324,67	69,18
Cota do ITR	1.812,22	0,03
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	11.080,44	0,15
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	1.411,38	0,02
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	392,91	0,01
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	7.216.019,83	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2011

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	8.582.441,25
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.381.192,04
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.201.249,21

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Barra Bonita (em Reais): 2010 – 2011

ATIVO	2010	2011	PASSIVO	2010	2011
Financeiro	634.582,01	1.094.888,89	Financeiro	346.513,07	731.769,65
Disponível	634.582,01	1.094.888,89	Depósitos	125.014,59	186.797,21
Bancos Conta Movimento	263.480,22	665.286,05	Consignações	102.969,26	166.187,59
Bancos Conta Vinculada	181.655,37	357.324,41	Depósitos de Diversas Origens	22.045,33	20.609,62
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	90.204,32	-	Restos a Pagar	221.498,48	544.972,44
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	99.242,10	72.278,43	Obrigações a Pagar	221.498,48	544.972,44
Permanente	6.651.412,46	7.011.709,19	Permanente	349.709,83	202.714,06
Créditos	3.654,27	3.937,13	Dívida Fundada	349.709,83	202.714,06
Devedores - Entidades e Agentes	3.654,27	3.937,13			
Dívida Ativa	10.176,36	11.681,12			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	10.176,36	11.681,12			
Imobilizado	6.637.581,83	6.996.090,94			
Bens Móveis e Imóveis	6.637.581,83	6.996.090,94			
Bens Imóveis	3.524.011,39	3.698.118,70			
Bens Móveis	3.113.570,44	3.297.972,24			
ATIVO REAL	7.285.994,47	8.106.598,08	PASSIVO REAL	696.222,90	934.483,71
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL	6.589.771,57	7.172.114,37
TOTAL	7.285.994,47	8.106.598,08	Ativo Real Líquido	6.589.771,57	7.172.114,37
			TOTAL	7.285.994,47	8.106.598,08

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 363.119,24** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,67** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 75.050,30** passando de um Superávit de **R\$ 288.068,94** para um Superávit de **R\$ 363.119,24**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 307.063,45**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2010 - 2011

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	634.582,01	1.094.888,89	460.306,88
Passivo Financeiro	346.513,07	731.769,65	385.256,58
Saldo Patrimonial Financeiro	288.068,94	363.119,24	75.050,30

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o Resultado da Execução Orçamentária consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do Capítulo 9 - Restrições Apuradas, deste Relatório.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2007 – 2011

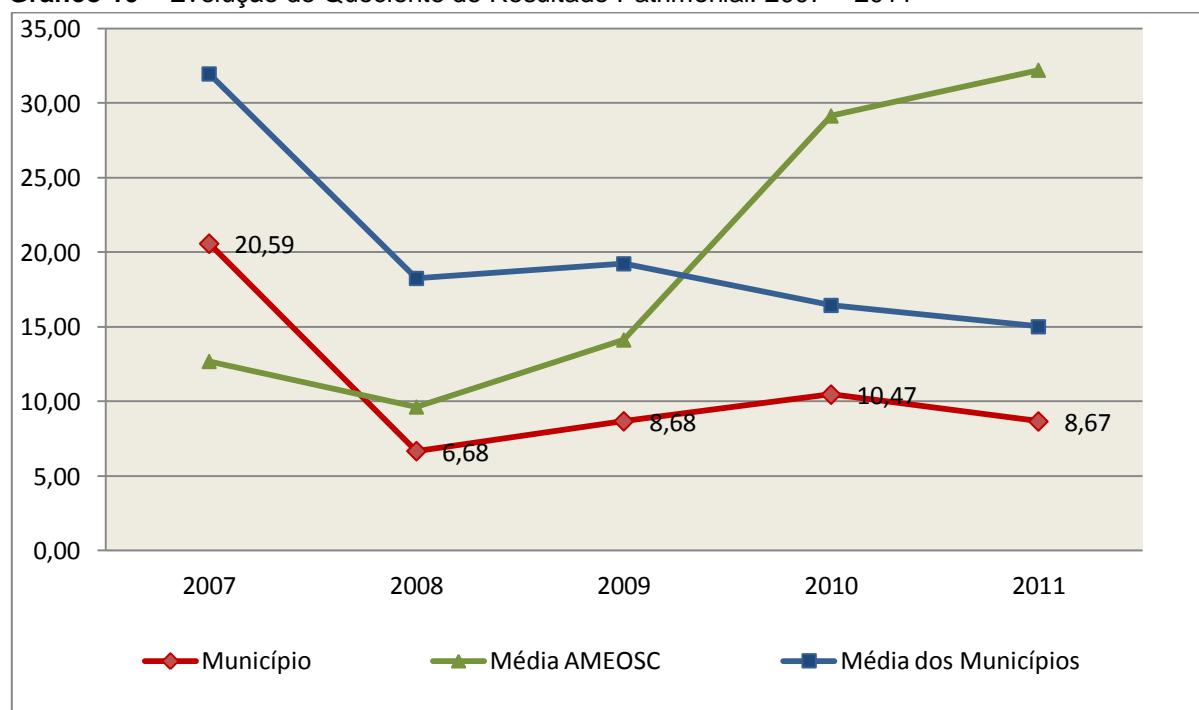
ITENS / ANO	2007	2008	2009	2010	2011
1 Despesa Executada	4.840.988,32	6.686.740,17	5.708.912,25	6.865.019,06	7.273.854,45
2 Restos a Pagar	136.679,50	516.566,38	155.906,45	221.498,48	544.972,44
3 Ativo Financeiro Ajustado	338.547,14	837.102,92	785.570,22	634.582,01	1.094.888,89
4 Passivo Financeiro Ajustado	150.097,17	535.208,52	223.292,29	346.513,07	731.769,65
5 Ativo Real	4.403.379,12	6.180.296,95	6.682.488,99	7.285.994,47	8.106.598,08
6 Passivo Real	213.881,94	925.374,84	769.972,84	696.222,90	934.483,71
QUOCIENTES	2007	2008	2009	2010	2011
Resultado Patrimonial ($5 \div 6$)	20,59	6,68	8,68	10,47	8,67
Situação Financeira ($3 \div 4$)	2,26	1,56	3,52	1,83	1,50
Restos a Pagar ($2 \div 1 \times 100$)	2,82	7,73	2,73	3,23	7,49

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2007 – 2011



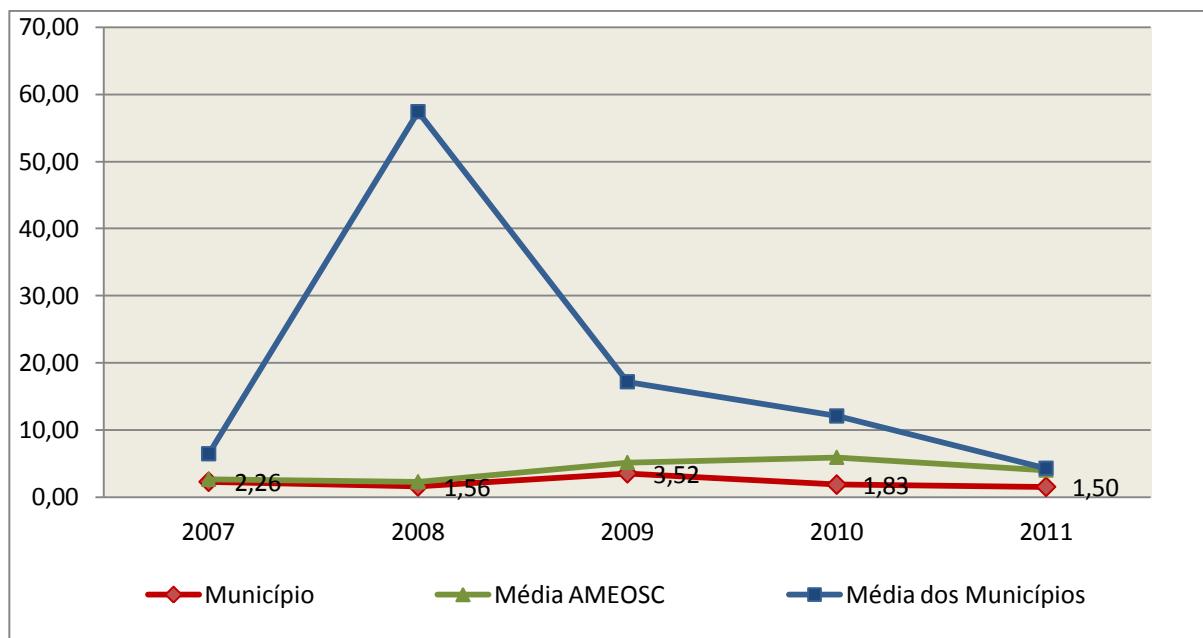
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2011 o Ativo Real apresenta-se **8,67** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

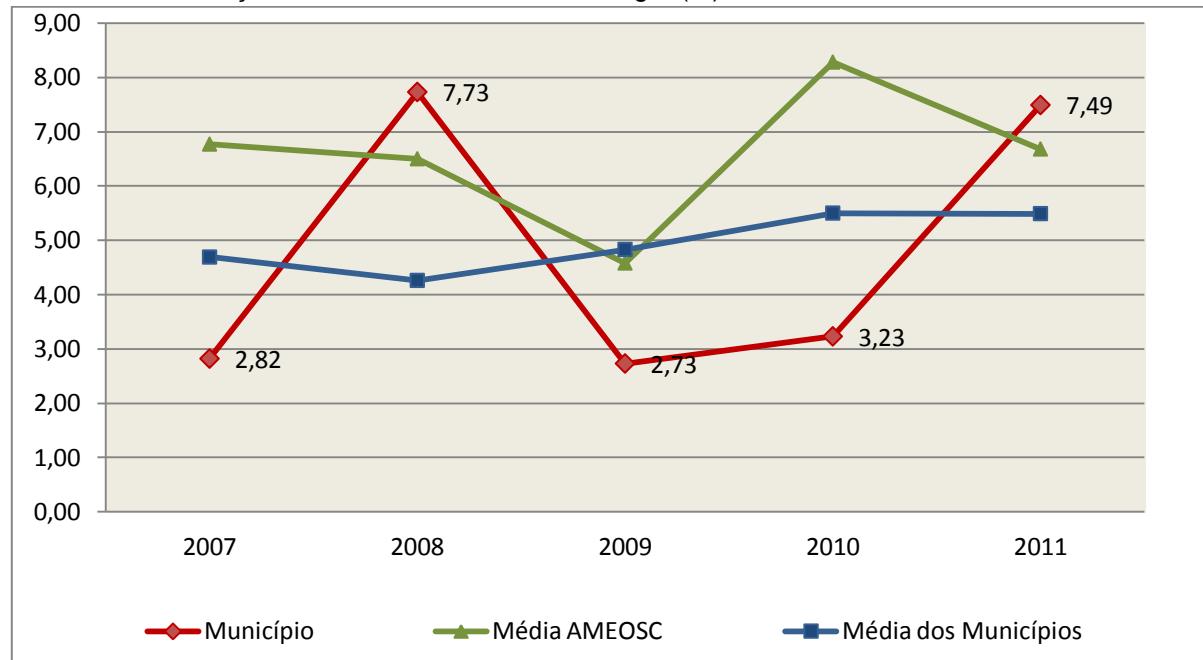
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2011 o Ativo Financeiro representa **1,50** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Barra Bonita é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **7,49%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2011 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.157.611,96** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **16,04%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 75.208,99**, representando **1,04%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2011

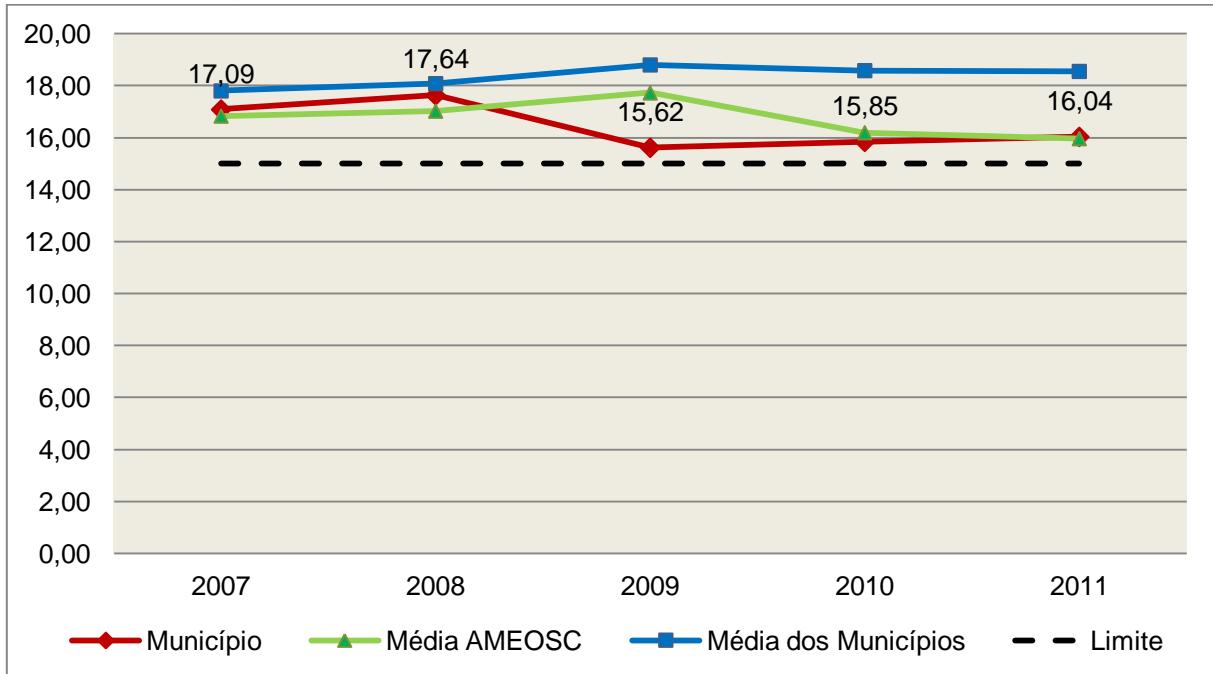
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	7.216.019,83	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.453.220,96	20,14
Atenção Básica (10.301)	1.443.612,91	20,01
Vigilância Sanitária (10.304)	5.627,88	0,08
Alimentação e Nutrição, art. 6º, IV, da Lei nº 8.080/90 (10.306)	3.980,17	0,06
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	295.609,00	4,10
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	1.157.611,96	16,04
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.082.402,97	15,00
Valor Acima do Limite	75.208,99	1,04

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Barra Bonita em 2011 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2011) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de R\$ 2.035.876,34 em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a 28,21% da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de R\$ 231.871,38, representando 3,21% do mesmo parâmetro, CUMPRINDO o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2011

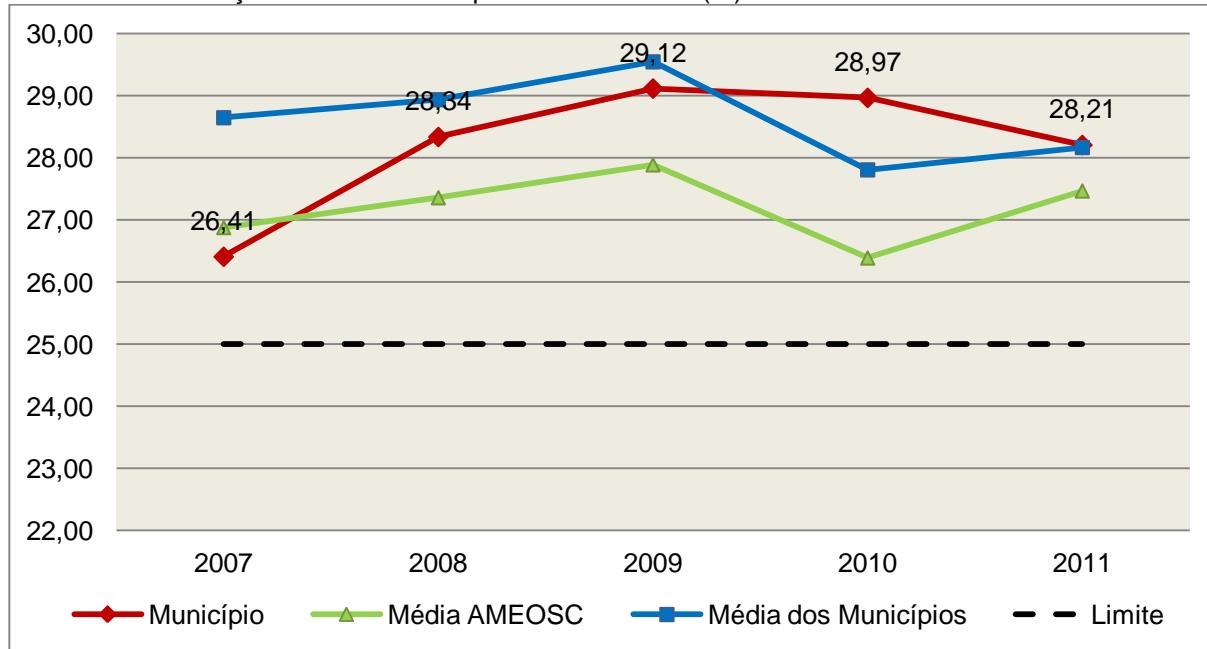
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	7.216.019,83	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	73.293,16	1,02
Educação Infantil (12.365)	73.293,16	1,02
Valor Aplicado Ensino Fundamental	1.309.242,96	18,14
Ensino Fundamental (12.361)	1.309.242,96	18,14
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	217.656,58	3,02
(+) Perda com FUNDEB	872.875,64	12,10
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.878,84	0,03
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.035.876,34	28,21
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.804.004,96	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	231.871,38	3,21

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Barra Bonita em 2011 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 373.335,09**, equivalendo a **73,17%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

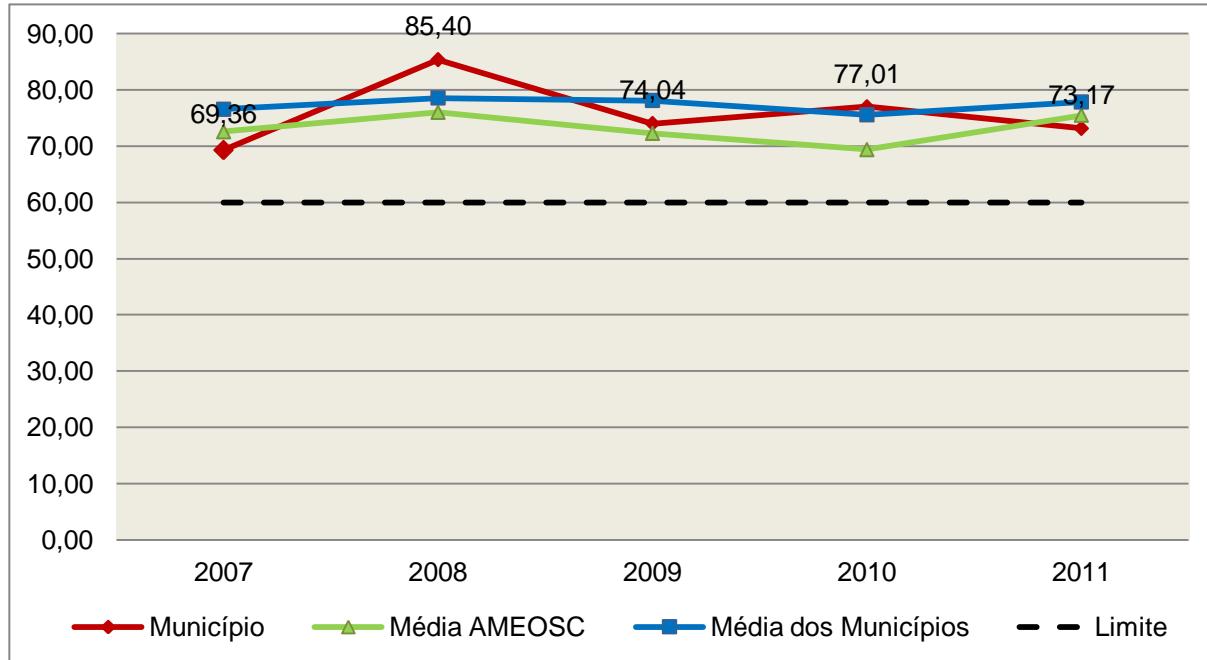
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2011

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	508.316,40
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	1.878,84
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	510.195,24
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	306.117,14
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	373.335,09
Valor Acima do Limite	67.217,95

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 494.498,40**, equivalendo a **96,92%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2011

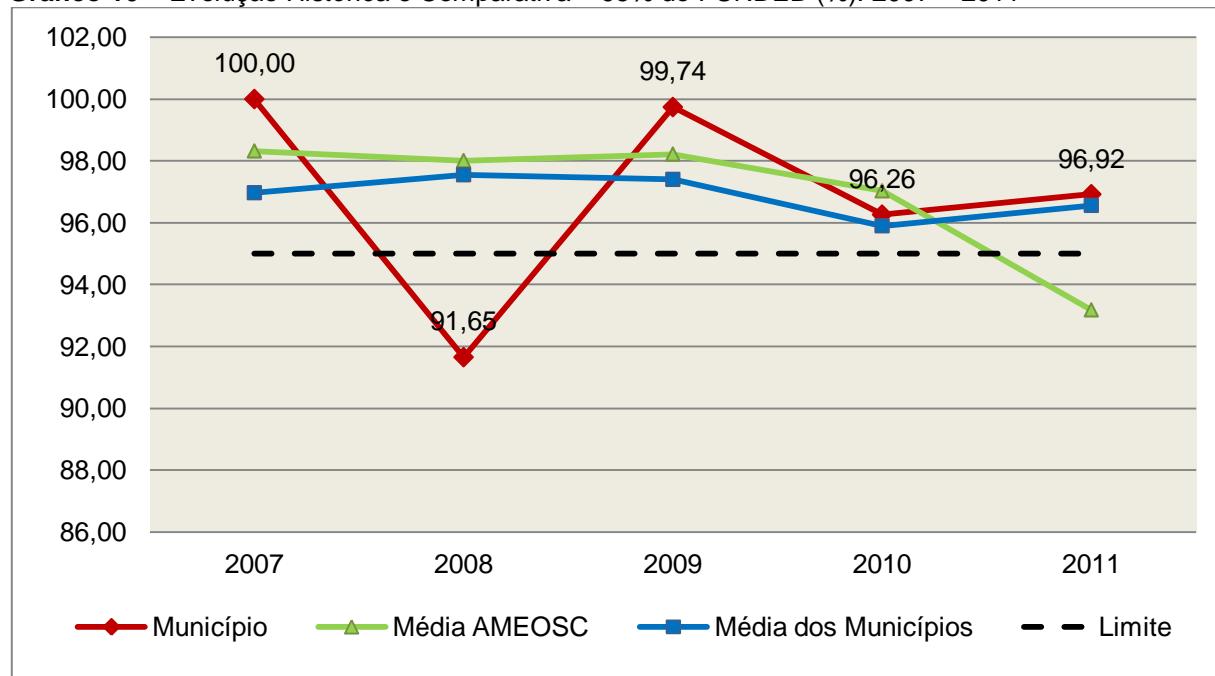
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	510.195,24
95% dos Recursos do FUNDEB	484.685,48
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	494.498,40
Valor Acima do Limite	9.812,92

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Barra Bonita ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município não realizou despesas com o saldo do exercício anterior do FUNDEB no valor de **R\$ 18.902,18, DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 (Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal).

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2011: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2011	15.696,87
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,03
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	15.696,84

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2011

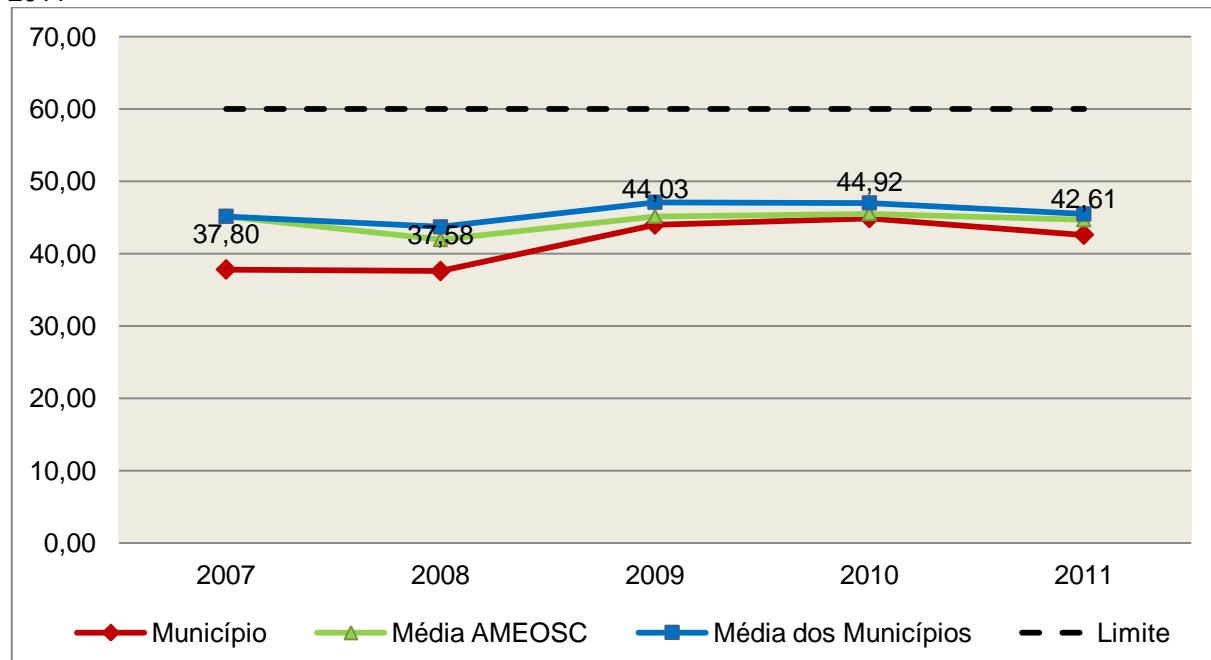
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.201.249,21	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.320.749,53	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.833.418,86	39,35
Pessoal e Encargos	2.833.418,86	39,35
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	234.712,52	3,26
Pessoal e Encargos	234.712,52	3,26
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	3.068.131,38	42,61
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.252.618,15	17,39

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **42,61%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Barra Bonita, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2011

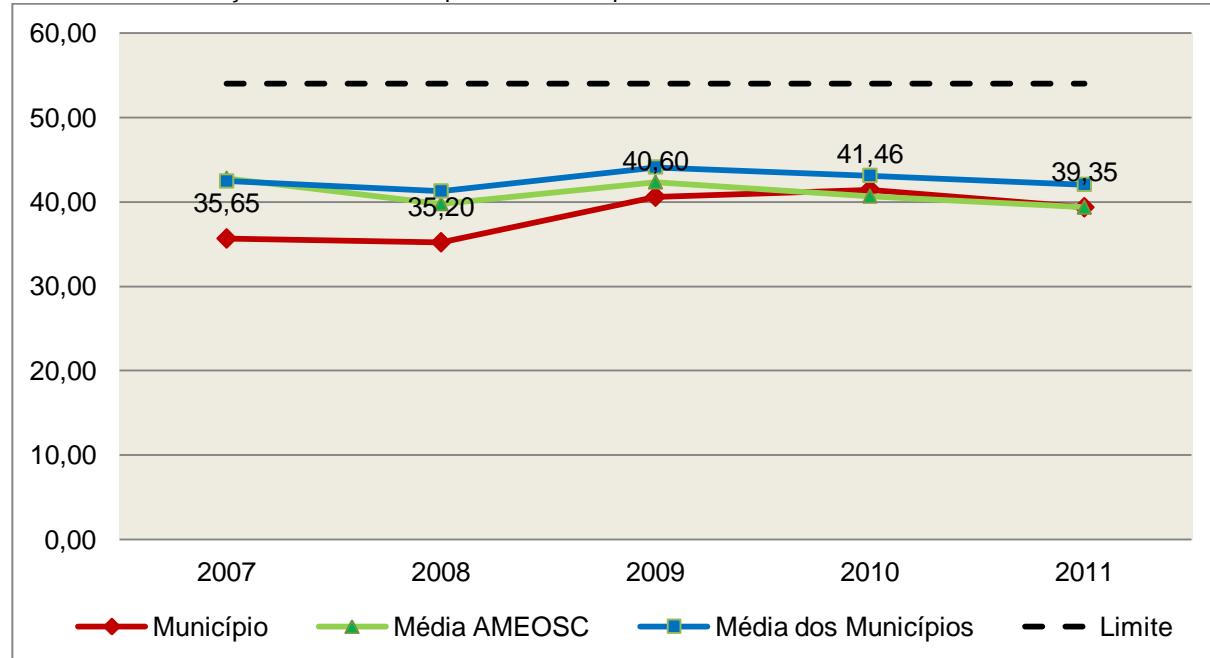
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.201.249,21	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.888.674,57	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.833.418,86	39,35
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	2.833.418,86	39,35
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.055.255,71	14,65

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **39,35%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2011

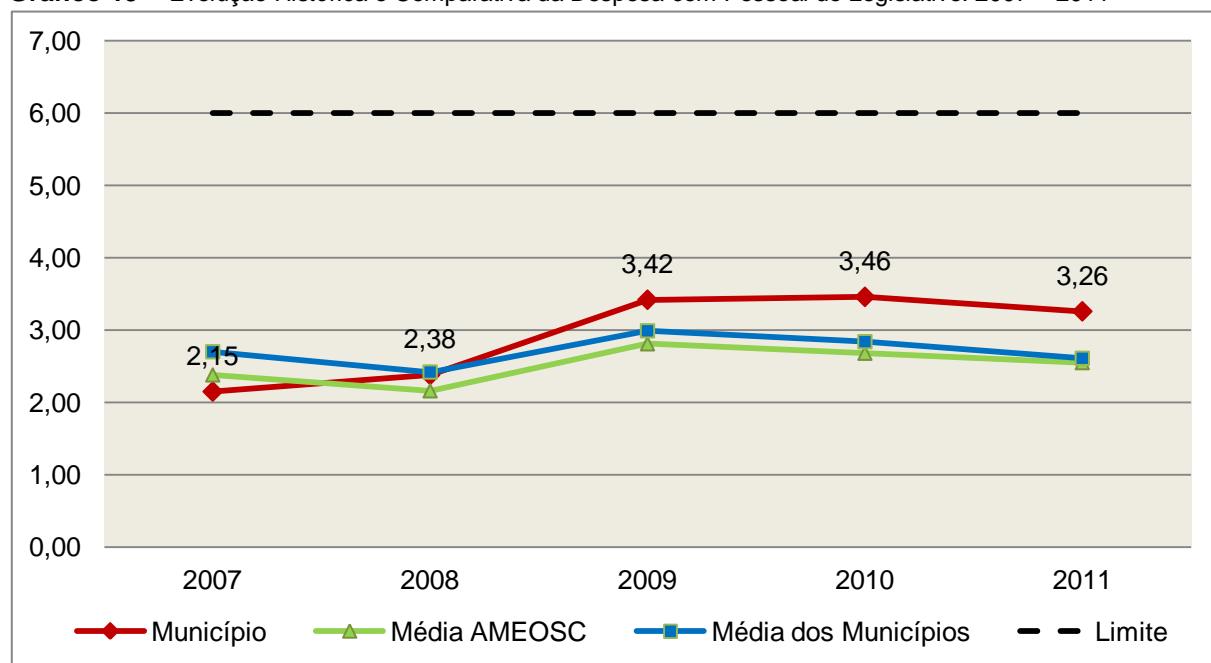
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.201.249,21	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	432.074,95	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	234.712,52	3,26
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	234.712,52	3,26
Valor Abaixo do Limite (6%)	197.362,43	2,74

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,26%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Barra Bonita, sua Lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

LEI INSTITUIDORA	013/2003, de 17/03/2003					
RESPONSÁVEL	Roberto Francisco Giongo	ATO DE NOMEAÇÃO		77/2003, de 17/03/2003		
Datas Limites para Entrega						
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
Datas de Entrega						
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
Diferença em Dias						
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
RELATÓRIOS BIMESTRAIS (art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94)	0	0	0	0	0	0

Constata-se que o Órgão de Controle Interno enviou os relatórios bimestrais a este Tribunal de Contas, em cumprimento ao art. 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Os Relatórios elaborados pelo Controle Interno apresentam informações sobre o desempenho orçamentário e financeiro do ente, o cumprimento dos limites legais e constitucionais como saúde, educação e pessoal

7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da

Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Barra Bonita, constatou-se que o mesmo não possui, nem mesmo como uma Unidade Orçamentária dentro de um Órgão, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, não atendendo o previsto no art. 88, inciso IV, da Lei nº 8.069/90:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente; (grifo nosso)

Além disso, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº TC/DMU 4.718/2012 (fls. 311 a 323 dos autos), verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 313 a 323;

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Não houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da FMAS, conforme fl. 329.

8. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I - [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

O Município de **Barra Bonita**, com base na população estimada⁵ quando a Lei Complementar nº 131/2009 entrou em vigor, acrescentando dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000, se enquadra na regra estabelecida no artigo 73-B, III, do citado diploma legal, ou seja, o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 48 e do artigo 48-A da referida Lei iniciará no exercício de 2013.

A análise no que se refere à disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município consistiu na verificação da existência ou não da divulgação dessas informações por meios eletrônicos.

Assim, constatou-se que o Município de **Barra Bonita** não possui em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira. Alertando-se que a partir do mês de maio de 2013 é obrigatória a divulgação desses dados de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010.

⁵ População de 2.122 habitantes (IBGE – 2008).

9. RESTRIÇÕES APURADAS

9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 9.1.1 Ausência de realização de despesas, no primeiro trimestre de 2011, com os recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de **R\$ 18.902,18**, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3).
- 9.1.2 Divergência, no valor de **R\$ 282,86**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ 75.050,30) e o resultado da execução orçamentária – Superávit (R\$ 75.333,16), em afronta ao artigo 102 da Lei nº 4.320/64 (Quadros 02 e 11).

10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2011

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora, as demonstrações apresentem inconsistência de natureza contábil, essa não afeta de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 75.333,16
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 363.119,24
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	16,04%
4.2) Ensino	25,00%	28,21%
4.3) FUNDEB	60,00%	73,17%
	95,00%	96,92%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	42,61%
b) Poder Executivo	54,00%	39,35%
c) Poder Legislativo	6,00%	3,26%

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2011 do Município de Barra Bonita**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** apuradas no item **9.1**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - RECOMENDAR ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

III - RECOMENDAR ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências em relação ao apontado no Capítulo 8 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010 em face da obrigatoriedade de atendimento destes dispositivos legais a partir de maio de 2013;

verso da folha



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 8, em 01/10/2012.

ANTONIO CESAR MALICESKI
Auditor Fiscal de Controle Externo

TERESINHA DE JESUS BASTO DA SILVA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 8

De Acordo

Em 01/10/2012.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Inspetoria 3

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	287.695,11
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.913,89
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	295.609,00

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	8.498,20
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	186.926,47
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	22.231,91
Total das deduções das despesas com Educação Básica	217.656,58

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	508.316,40
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	1.878,84
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2011	15.696,87
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,03
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2011	494.498,40

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.



APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2011	301	47.619,80	47.619,80	47.257,59
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	2011	301	750,78	750,78	750,78
64 - Atenção Básica	2011	301	42.527,06	42.527,06	42.495,41
66 - Vigilância em Saúde	2011	301	1.735,50	1.735,50	1.505,50
66 - Vigilância em Saúde	2011	304	5.627,88	5.627,88	5.567,53
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2011	301	22.403,66	22.403,66	22.403,66
70 - Gestão SUS	2011	301	167.030,43	167.030,43	166.852,58
TOTAL			287.695,11	287.695,11	286.833,05

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Barra Bonita	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	45	25/01/2011	SECRET.DE ESTADO DE DESENV.REGIONAL-SMO	29,41	29,41	29,41	DEVOLUCAO SALDO DE CONVENIO.
Fundo Municipal de Saúde de Barra Bonita	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	430	30/05/2011	UNIMED EXTREMO OESTE CATARINENSE	444,00	444,00	444,00	Valor pago a UNIMED referente plano privado p/pres tacao de servico de assistencia medica-hospitalar p/funcionarios do FMS ref.mes de Maio/2011.
Fundo Municipal de Saúde de Barra Bonita	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	516	29/06/2011	UNIMED EXTREMO OESTE CATARINENSE	444,00	444,00	444,00	Valor pago a UNIMED referente plano privado p/pres tacao de servico de assistencia medica-hospitalar p/funcionarios do FMS.mes de Junho/11.
Fundo Municipal de	02 - Receitas de Impostos e	301	572	18/07/2011	LUCIANO WARGENHAK	362,08	362,08	362,08	Pagamento de Licenciamento, seguro e demais p/con servacao do veiculo PL MDV 9366, vinculado aos ser vicos do FMS.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Saúde de Barra Bonita	Transf de impostos: Saúde								
Fundo Municipal de Saúde de Barra Bonita	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	613	29/07/2011	ANGELIN PEREIRA	156,72	156,72	156,72	Adiantamento concedido ao Secret.Munic.Saude p/des pesas de alimentacao e pernoite da funcionaria c/ servico terceirizado sob o cargo de Psicologa do Municipio qdo em viagem a cidade de Balneario Camboriu-SC com o objetivo de participar do XVIII Encontro Estadual de Entorpecentes/Antidrogas, cfe. Memorando Port.n.240/2011.
Fundo Municipal de Saúde de Barra Bonita	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	629	01/08/2011	UNIMED EXTREMO OESTE CATARINENSE	444,00	444,00	444,00	Valor pago a UNIMED ref.plano privado p/prestacao de servico de assistencia medica-hospitalar p/funcionarios do FMS, mes de Julho/2011.
Fundo Municipal de Saúde de Barra Bonita	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	637	05/08/2011	LUCIANO WARGENHAK	216,38	216,38	216,38	Pagamento de licenciamento, tx.estadual, seguros e demais p/conservacao do veiculo PL MIJ 9957, vinculado aos serviços do FMS.
Fundo Municipal de Saúde de Barra Bonita	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	729	30/08/2011	UNIMED EXTREMO OESTE CATARINENSE	518,00	518,00	518,00	Valor pago a UNIMED ref.plano privado p/prestacao de servico de assistencia medica-hospitalar do FMS , mes de Agosto/2011.
Fundo Municipal de Saúde de Barra Bonita	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	829	29/09/2011	NILVA BAU BOSS	2.117,50	2.117,50	2.117,50	5,5 diarias a Brasilia-DF, em 01/10 a 07/10/11 p/a funcionaria acima mencionada p/ acompanhar o Prefeito Municipal em viagem p/solicitacao de recursos federal p/o municipio , junto aos gabinetes dos Deputados Federais e verificarao do andamento de recursos a serem liberados junto aos Ministerios das Cidades e Integracao, Turismo, Educacao e Saude.
Fundo Municipal de Saúde de Barra Bonita	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	830	29/09/2011	UNIMED EXTREMO OESTE CATARINENSE	481,00	481,00	481,00	Valor pago a UNIMED ref.plano privado p/prestacao de servico de assistencia medica-hospitalar p/funcionarios do FMS, mes de Setembro/2011.
Fundo Municipal de Saúde de Barra Bonita	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	848	06/10/2011	LUCIANO WARGENHAK	467,92	467,92	467,92	Prestacao de servico ref.Licenciameto, seguro e demais taxas do veiculo PL MDJ 5527, vinculado aos serviços do FMS.
Fundo Municipal de Saúde de Barra Bonita	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	859	10/10/2011	NILVA BAU BOSS	495,00	495,00	495,00	3,0 diarias a Fpolis-SC,12/10 a 15/10/2011 em p/o funcionario acima mencionado p/acompanhar a Secretaria de Assist.Social p/participar da VIII Conferencia Estadual de Assistencia Social. Cfe. Roteiro de Viagem.Port.



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Barra Bonita	impostos: Saúde								n°349/2011.
Fundo Municipal de Saúde de Barra Bonita	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	915	31/10/2011	LUCIANO WARGENHAK	220,88	220,88	220,88	Prestacao de servico ref.Licenciamento, seguros e demais taxas do veiculo PL MFQ 0130, vinculado aos servicos do FMS.
Fundo Municipal de Saúde de Barra Bonita	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	925	31/10/2011	UNIMED EXTREMO OESTE CATARINENSE	481,00	481,00	481,00	Valor pago a UNIMED ref.plano privado de servico d e assistencia medica-hospitalar p/funcionarios do FMS, mes Outubro/2011.
Fundo Municipal de Saúde de Barra Bonita	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1033	30/11/2011	UNIMED EXTREMO OESTE CATARINENSE	518,00	518,00	518,00	Valor pago a UNIMED ref.plano privado p/prestacao de servico de assistencia medica-hospitalar p/funcionarios do FMS, mes de Novembro/2011.
Fundo Municipal de Saúde de Barra Bonita	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1122	30/12/2011	UNIMED EXTREMO OESTE CATARINENSE	518,00	518,00	518,00	Valor pago a UNIMED ref.plano privado p/prestacao de servico de assistencia medica-hospitalar p/funcionarios do FMS, mes de Dez/2011.
TOTAL					7.913,89	7.913,89	7.913,89		

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
58 - Salário Educação	2011	365	8.498,20	8.498,20	8.498,20
TOTAIS			8.498,20	8.498,20	8.498,20

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
TOTAL						0,00	0,00	0,00	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2011	361	103.354,32	103.354,32	103.354,32
58 - Salário Educação	2011	361	35.425,75	35.425,75	35.425,75
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2011	361	47.858,40	47.858,40	47.858,40
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2011	361	288,00	288,00	288,00
TOTAL			186.926,47	186.926,47	186.926,47

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Barra Bonita	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	28	03/01/2011	COOPERATIVA AGROINDUSTRIA ALFA	226,84	226,84	226,84	Aquis.de 04cx bombom 400gr, 04un creme de leite 20 0g, 04un azeitona c/carroco 500g e demais generos alimenticos p/confeccao de 04 Cestas Natalinas p/ servidores da Secret.Mun.de Educacao.Cfe.Lei Mun.n.586/2010.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	252	14/02/2011	SESI-SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SAUDE OCUPACIONAL	200,00	200,00	200,00	Prestacao de servico referente 08 exames medicos p/servidores Publicos da Secret.Munic.de Educacao. Cfe.2ºTermo Aditivo ao Cont.n.019/2009.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	366	28/02/2011	MARLETE SILVAN E OUTROS	144,00	144,00	144,00	Transporte portadores defic.resid.Munic.p/a APAE Anchieta-SC,mes Fev/11.Lei M.n.53/97 rel.anexa.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	539	21/03/2011	LIZIANE FRANTZ	7.650,00	7.650,00	7.650,00	Prestacao de servico de nutricao, com carga hora ria de 20horas semanais, junto a Secret.Munic.de Educacao, com atribuicoes na area de alimentacao escolar, tendo inclusive planejar, organizar, diri gir, supervisionar e avaliar a alimentacao e nutricao dos educando do Municipio.Cfe.Cont.n.033/2011.



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Barra Bonita	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	613	31/03/2011	MARLETE SILVAN E OUTROS	720,00	720,00	720,00	Transporte portadores defic.resid.Munic.p/a APAE Anchieta-SC,mes Marco/11.Lei M.n.53/97 rel.anexa.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	708	11/04/2011	SESI-SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SAUDE OCUPACIONAL	175,00	175,00	175,00	Prestacao de servico referente 08 exames medicos p /servidores Publicos da Secret.Munic.de Educacao. Cfe.2ºTermo Aditivo ao Cont.n.019/2009.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	729	13/04/2011	LIVRARIA E BAZAR MARKAR LTDA	628,60	628,60	628,60	Aquis.de 50mt tecido TNT verde, 20un algodao, 45un mascara e demais do genero p/trabalhos didaticos alusivos a Pascoa.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	770	15/04/2011	CLARI DOS SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA ME	1.585,80	1.585,80	1.585,80	Aquis.de 205 ovos chocolate 100gr, 325un bombons, 205un pipoca 100gr e demais do genero p/alunos do Municipio em Comemoracao a Pascoa.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	835	29/04/2011	MARLETE SILVAN E OUTROS	648,00	648,00	648,00	Transporte portadores defic.resid.Munic.p/a APAE Anchieta-SC,mes Abril/11.Lei M.n.53/97 rel.anexa.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	962	12/05/2011	CLARI DOS SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA ME	128,65	128,65	128,65	Aquisicao de 05Kg bombom ouro branco lacta p/maes de alunos da rede Municipal de ensino em Homenagem ao dia das maes.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	971	13/05/2011	COOPERATIVA REGIONAL COOPERFRONTEIRA	274,42	274,42	274,42	Aquisicao de 19.900Kg bolo recheado p/maes de alunos da rede Municipal de ensino em Homenagem ao dia das maes.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1142	31/05/2011	MARLETE SILVAN E OUTROS	648,00	648,00	648,00	Transporte portadores defic.resid.Munic.p/a APAE Anchieta-SC,mes Maio/11.Lei M.n.53/97 rel.anexa.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Educação								
Prefeitura Municipal de Barra Bonita	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1370	30/06/2011	MARLETE SILVAN E OUTROS	648,00	648,00	648,00	Transporte portadores defic.resid.Munic.p/a APAE Anchieta-SC,mes Junho/11.Lei M.n.53/97 rel.anexa.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1585	29/07/2011	MARLETE SILVAN E OUTROS	432,00	432,00	432,00	Transporte portadores defic.resid.Munic.p/a APAE Anchieta-SC,mes Julho/11.Lei M.n.53/97 rel.anexa.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1900	31/08/2011	MARLETE SILVAN E OUTROS	648,00	648,00	648,00	Transporte portadores defic.resid.Munic.p/a APAE Anchieta-SC,mes Agosto/11.Lei M.n.53/97 rel.anexa.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2138	29/09/2011	EDINEIA CARBONI	2.117,50	2.117,50	2.117,50	5,5 diarias a Brasilia-DF em 01/10 a 07/10/11 p/ Edneia Carboni p/acompanhar o prefeito municipal p/solicitacao de Recursos Federais p/o municipio, junto aos Gabinetes de Deputados Federais e verifi cacao de andamento de recursos e serem liberados junto aos Ministerios das Cidades e Integracao, Turismo, Educacao e Saude. Cfe.roteiro de viagem. Port.n°317/2011.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2164	30/09/2011	MARLETE SILVAN E OUTROS	504,00	504,00	504,00	Transporte portadores defic.resid.Munic.p/a APAE Anchieta-SC,mes Set/2011.Lei M.n.53/97 rel.anexa.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2378	31/10/2011	MARLETE SILVAN E OUTROS	648,00	648,00	648,00	Transporte portadores defic.resid.Munic.p/a APAE Anchieta-SC,mes Outub/11.Lei M.n.53/97 rel.anexa.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2602	28/11/2011	INES MARIA FRIZON PIROCA ME	494,80	494,80	494,80	Aquisicao 24un bolas de isopor, 18un placa isopor, 10un arquivo Pasta AZ e demais do genero p/servico s realizados junto a Biblioteca Municipal.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2640	30/11/2011	MARLETE SILVAN E OUTROS	576,00	576,00	576,00	Transporte portadores defic.resid.Munic.p/a APAE Anchieta-SC,mes Nov/11.Lei M.n.53/97 rel.anexa.



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
	Educação								
Prefeitura Municipal de Barra Bonita	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2939	20/12/2011	LIZIANE FRANTZ	425,00	425,00	425,00	Prest.de serv.de nutricao, c/ carga horaria de 10 horas semanais, junto a Secret.Mun.de Educacao, com atribuicoes na area de alimentacao escolar, te ndo incluindo planejar, organizar, dirigir, superv isionar eavaluar a alimentacao e nutricao dos educando do Municipio.Cfe.Cont.n.033/2011.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2941	20/12/2011	COMERCIAL CHRISTOFOLI LTDA	1.671,85	1.671,85	1.671,85	Aquis.de 29un pessego em calda 830gr, 29cx bombom, 29un panetone c/frutas 500gr e demais do genero p/ confeccao de cestas Natalinas p/Professores e mere ndeiras, Aut.Lei Mun.n.616/2011.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2942	20/12/2011	COMERCIAL CHRISTOFOLI LTDA	403,55	403,55	403,55	Aquis.de 07 pacotes bala caramel 160gr,07un champa gne, 07un biscoito agua e sal e demais do genero p /confeccao de cestas natalinas p/servidores da Sec Mun.de educacao.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2945	20/12/2011	COMERCIAL CHRISTOFOLI LTDA	345,90	345,90	345,90	Aquis.de 06cx bombom, 06un biscoito recheado 165g, 06un pessego em calda 830g e demais p/confeccao de cestas natalinas p/servidores da Secret.Mun.de Edu cacao, Aut.Lei Mun.n.616/2011.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2965	21/12/2011	MARLETE SILVAN E OUTROS	288,00	288,00	288,00	Transporte portadores defic.resid.Munic.p/a APAE Anchieta-SC,mes Dez/11.Lei M.n.53/97 rel.anexa.
TOTAL						22.231,91	22.231,91	22.231,91	